



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000022 /2023

Processo nº 028/2023.

Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA APARECIDA DE FATIMA DA COSTA EIRELI - EPP, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na José Bonifácio, nº 106º, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **APARECIDA DE FATIMA DA COSTA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.346.092/0001-91, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 683, bairro Centro, município de Duartina.-SP, neste ato representada pela proprietária, a Sra Aparecida de Fátima da Costa, portadora do RG nº 13.497.553-SSP/SP, e do CPF nº 099.992.168-11, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o *Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática* visando o atendimento das necessidade das secretarias municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Obras, Meio Ambiente Esporte e Turismo, Agricultura e Abastecimento, Governo e Saúde, com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação das secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo licitatório nº. 028/2023, de Pregão Eletrônico nº. 009/2023, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	HD SSD 240 GB SATA - Formato de 2,5 Pol - Interface: SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) compatível com SATA 2.0 (3Gb/s) - Capacidade: 240 GB	Unidade	30	R\$ 97,95	R\$ 2.938,50	Adata 240gb Sub50 Sata3 - Asu650ss- 240gt-R
15	Switch Gigabit Ethernet 24 portas	Unidade	1	R\$ 829,00	R\$ 829,00	Intelbras Sg 2400 Qr+



	- 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps c/ Auto Negociação - Montável em Rack 19" - Kit de Montagem em Rack					
30	Switch Gigabit Ethernet 16 portas - 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps c/ Auto Negociação - Montável em Rack 19" - Kit de Montagem em Rack	Unidade	2	R\$ 691,00	R\$ 1.382,00	Tp-Link 16 Portas TI-Sg1016d
31	Roteador Wireless Gigabit - 4 antenas fixas omnidirecionais - taxa: 300 mpbs em 2,4 GHZ e 867 Mbps em 5 GHz - Interfaces: 1 x Porta Gigabit WAN, 3 x Portas Gigabit LAN - Operação: Modo de Roteador, Modo de Ponto de Acesso - Gerenciamento: Controle de Acesso	Unidade	6	R\$ 244,00	R\$ 1464,00	Tp-Link - Wifi Ee225-G5

1.2 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade até de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pela respectivas secretarias, de forma parcelada:



*Centro Educacional Um Novo Amanhã, localizada na Rua XV, 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;

*Centro de Referência a Assistência Social, Localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 351, Centro, no município de Fernão/SP.

* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

* Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

*Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP,

* Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

5.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 6.613,50 (seis mil seiscientos e treze reais e cinquenta centavos)**.



CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

- 7.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução da presente ATA Administrativo de Fornecimento.
- 7.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
- 7.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.
- 7.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 7.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.
- 7.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material solicitado e empenhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Prefeitura Municipal.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 9.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 9.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 9.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 9.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- 9.6. A Prefeitura Municipal deverá comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 9.7. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 10.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 11.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 11.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 11.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:



11.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

14.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

14.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão /SP, 27 JUL. 2023


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por
APARECIDA DE FATIMA DA
COSTA:09999216811
Dados: 2023.06.30 17:11:33
-03'00'
Aparecida de Fátima da Costa
Proprietária
Contratada

Testemunhas:



At. João dos Santos P. de Oliveira
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo

2. 
Marco Antonio Sabino Filho
CPF > 253.207.848-05



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA DA ATA: Aparecida da Fátima da Costa Eirelli - EPP

ATA Nº (DEORIGEM): 000022 /2023.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 27 JUL. 2023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Aparecida de Fátima da Costa
Cargo: Proprietária
CPF: 099.992.168-11

Assinatura: **APARECIDA DE
FATIMA DA
COSTA:09999216811**

Assinado de forma digital
por APARECIDA DE FATIMA
DA COSTA:09999216811
Dados: 2023.06.30 17:10:27
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Marcos José Bonifácio do Couto Junior

Cargo: Analista de Sistemas

CPF: 285.526.468-54

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA: Aparecida de Fatima da Costa Eirelli EPP.

CNPJ nº. 02.346.092/0001-91

ATA Nº (DE ORIGEM): 000022 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 JUL. 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses pelo período de 27 JUL. 2023 a 26 JUL. 2024

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática.

VALOR (R\$): **6.613,50** (seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 27 JUL. 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 